



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



OFÍCIO Nº 003/2024 - GABPREF

São Miguel do Guamá/PA, 10 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

OZEIAS FREITAS CORREIA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68660-000



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2024, QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei Municipal nº 001/2024, em anexo.

Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência**.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, conforme o Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 41 da Lei Municipal nº 303/2015, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41 – O mandato dos membros do Conselho Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

Parágrafo Único. (Revogado)”

Art. 2º. O art. 58 da Lei Municipal nº 303/2015, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 58 – Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração de acordo com o padrão nível 11, constante no anexo IV da Lei Municipal nº 255/2013, correspondente a R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).

§1º (Revogado)

§1º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo, vedada a acumulação.”

São Miguel do Guamá/PA, 10 de janeiro de 2024.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá/PA



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM



Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 001/2024 para apreciação da edilidade, anexando a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, altera a Lei Municipal nº 303/2015.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo atender a necessidade da população, bem como do Poder Público, ajustando a remuneração salarial dos membros dos Conselheiros Tutelares.

É importante valorizar o trabalho desempenhado por eles, e garantir uma remuneração condizente com suas responsabilidades, atraindo e mantendo profissionais qualificados nessa área tão importante.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado como costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Miguel do Guamá/PA, 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá